



CONGRESSO NACIONAL

MPV 746

00015 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
26/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, de 2016

AUTOR
Deputado André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O parágrafo 7º, do artigo 26, da Lei nº 9394 de 1996, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória n. 746, de 15 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.....

§ 3º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (NR)

JUSTIFICATIVA

O texto da MPV retoma a polêmica concepção de temas transversais no currículo e retira os termos que explicita na lei a valorização dada a educação ambiental inserida de forma integrada ao currículo.

Esta emenda pretende reverter a mudança proposta pela MPV, pois entendemos que a educação ambiental é um processo pelo qual o educando começa a obter conhecimentos acerca das questões ambientais, onde ele passa a ter uma nova visão sobre o meio ambiente, sendo um agente transformador em relação à conservação ambiental.

As questões ambientais estão cada vez mais presentes no cotidiano da sociedade, contudo, a educação ambiental é essencial em todos os níveis dos processos educativos.

CD16195.559985-73

A educação ambiental nas escolas contribui para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na realidade socioambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sociedade.

A partir das considerações acima, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante emenda.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo
PDT/ CE

Brasília, 26 de setembro de 2016.



CD16195.559985-73